

**HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 56.095.121/0001-19

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

Maringá – PR, 26 de dezembro de 2025.

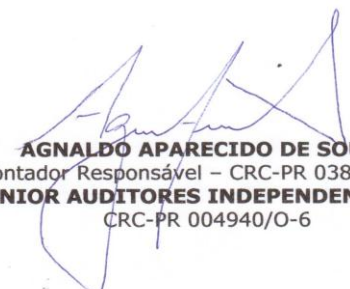
Aos
Administradores e Cotistas do
**HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 56.095.121/0001-19
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de setembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 56.095.121/0001-19

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo HUNTER FIDC possuía 85,37% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios.

Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo HUNTER FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/09/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024, utilizadas para fins de comparação não foram auditadas por auditores independentes, pelo fato de que as mesmas correspondem ao período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2024 (período menor que 90 dias), portanto, não nos responsabilizamos sobre elas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 26 de dezembro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Monaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	1	0,02	-	-
Disponibilidades	1	0,02	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	1.053	16,02	22	1,76
Cotas de fundos de investimento	1.053	16,02	22	1,76
Santander Tít. Púb. RF REF CIC FIF RL	777	11,82	-	-
ID RF Longo Prazo FIC FI	276	4,20	22	1,76
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.612	85,37	1.228	98,48
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	6.514	99,09	728	58,38
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	500	7,61	500	40,10
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	(1.402)	(21,33)	-	-
Outros valores	2	0,03	-	-
Despesas antecipadas	2	0,03	-	-
Total do Ativo	6.668	101,44	1.250	100,24
Passivo				
Valores a pagar	94	1,44	3	0,24
Imposto de renda	64	0,98	-	-
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.e)	27	0,41	-	-
Taxa de administração	2	0,03	1	0,08
Taxa de gestão	1	0,02	2	0,16
Total do passivo	94	1,44	3	0,24
Patrimônio líquido	6.574	100,00	1.247	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	6.668	101,44	1.250	100,24

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das
atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30/09/2025	De 07/08/2024 a 30/09/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	8.337	513
Apropriação de rendimentos (Nota 6.c)	9.739	513
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	(1.402)	-
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	(767)	4
Reconhecimentos de ganhos	(767)	4
Demais despesas	(1.329)	(10)
Taxa de administração (Nota 13)	(1.110)	(4)
Despesas do sistema financeiro	(93)	(4)
Taxa de gestão (Nota 13)	(24)	(2)
Despesa com auditoria	(13)	-
Taxa de fiscalização CVM	(2)	-
Outras despesas	(87)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	6.241	507

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das
atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>30/09/2025</u>	<u>De 07/08/2024 a 30/09/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	1.247	510
Representado por 627,97 cotas a R\$ 1.986,303710 cada	1.247	-
Emissão inicial representado por 510,00 cotas a R\$ 1.000,000000 cada		510
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	6.241	507
Cotas emitidas (Nota 10.b)	150	230
Representado por 46,22 cotas	150	-
Representado por 117,97 cotas	-	230
Cotas amortizadas (10.c)	(1.064)	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período	6.574	1.247
Representado por 674,19 cotas a R\$ 9.750,472915 cada	6.574	-
Representado por 627,97 cotas a R\$ 1.986,303710 cada	-	1.247

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a
30 de setembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	De 07/082024 a 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(3.097)	(2.500)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	7.077	1.785
Compra de cotas de fundos de investimentos	(12.134)	(523)
Venda de cotas de fundos de investimentos	10.336	505
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(1.185)	-
Pagamento de taxa de administração	(22)	(3)
Pagamento de taxa de gestão	(13)	-
Pagamento da auditoria	(13)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(4)	-
Demais pagamentos	(30)	(4)
Caixa líquido das atividades de financiamento	915	(740)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	150	740
Cotas amortizadas	(1.064)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	(914)	740
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	1	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1	-
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado dos exercício/período	6.241	507
Resultado com direitos creditórios	(9.739)	(513)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.402	-
Resultado com cotas de fundos de investimentos	767	(4)
Redução (aumento) de outros ativos	2.153	(733)
(Redução) aumento de outros passivos	91	3
Caixa líquido das atividades operacionais	915	(740)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados Responsabilidade Limitada**, anteriormente denominado Monaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 25 de julho de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 07 de agosto de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 23 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa do Fundo é R\$1 (R\$ zero em 2024), e está representando por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	30/09/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	17.110,54,99	1.053	
Santander Tít. Púb RF REF CIC FIF RL (a)	16.898,36	777	Sem vencimento
ID RF FIF Longo Prazo (b)	212,18	276	Sem vencimento

Descrição	30/09/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	18,99	22	
ID RF FIF Longo Prazo (b)	18,99	22	Sem vencimento

- (a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo**, CNPJ: **50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

- (b) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada**, CNPJ: **09.577.447/0001-00**, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 03.502.968/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo auferiu resultado de R\$ (767) (R\$ 4 em 2024) registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Destaca-se que não há segmento econômico específico, considerando ser um Fundo multicarteira.

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor não está limitada a 20% do patrimônio líquido do Fundo, podendo atingir concentração de até 100% (cem por cento), nos termos do § 7º do artigo 45 do Anexo Normativo II.

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente podendo chegar a até 100% do total do patrimônio líquido do Fundo.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
Cédula de créditos bancários	1	147	-	147	-
Contratos	6	6.366	500	6.866	(1.402)
Total	7	6.513	500	7.013	(1.402)

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor Contábil
Contratos	3	728	500	1.228
Total	3	728	500	1.228

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui direitos creditório sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/09/2025	De 07/08/2024 a 30/09/2024
Saldo inicial	1.228	-
Aquisição de direitos creditórios	3.097	2.500
Liquidação de direitos creditórios	(7.077)	(1.785)
Rendas com direitos creditórios	9.739	513
Direitos creditórios a identificar	27	-
Saldo final	7.014	1.228

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vencido</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Contratos	6	(1.402)	(1.402)
Total	6	(1.402)	(1.402)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

<u>Descrição</u>	<u>30/09/2025</u>
Saldo inicial	-
Constituição da provisão	(1.402)
Saldo Final	(1.402)

No período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, o administrador não identificou evidências para a provisão para perdas.

f) Direitos creditórios a identificar

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o saldo de “Direitos creditórios a identificar” no montante de R\$ 27 (zero em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e das cotas seniores e das cotas subordinadas.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por não limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que os do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Exercício/período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Em 30/09/2025	9.750,472915	458,88%	2.427
De 07/08/2024 (*) a 30/09/2024	1.986,303710	98,63%	1.029

(*) Data do início do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da Assembleia de cotistas.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve emissão de 46,22 cotas no valor total de R\$150. (1.1137,97 cotas no valor de 740 em 2024)

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas da Classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve amortização de cotas no valor de R\$ 1.064.

No período de 07 de agosto de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, não houve amortização ou resgates de cotas.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas,.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID – GRID Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,30% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 2.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,30% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 1.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A taxa de custódia e de distribuição do Fundo está englobada na taxa de administração.

A taxa de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A taxa de administração e gestão deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas no exercício/período foram as seguintes:

Despesas	30/09/2025	07/08/2024 a 30/09/2024
Taxa de administração	(1.100)	(4)
Taxa de gestão	(24)	(2)

14. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, nos exercícios, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada

**Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Mônaco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -
Padronizados Responsabilidade Limitada)

CNPJ: 56.095.121/0001-19

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 07 de agosto de 2024 (data de
início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

Em 02 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias;

- ✓ O encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série única do Fundo;
- ✓ A 2ª emissão de cotas da 1ª série única, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
- ✓ A autorização para que, a administradora e gestora, realizem as devidas ações para que promovam as deliberações aqui aprovadas.

Em 28 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias;

- ✓ A alteração da denominação do Fundo para Hunter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada;
- ✓ A consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ A autorização para que a administradora e a gestora realizem as deliberações aqui aprovadas.

19. Eventos subsequentes

Em 29 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias;

- ✓ A amortização de cotas do Fundo no valor de R\$ 1.000 líquidos, a amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 01 de outubro de 2025 (até D+3); e
- ✓ A autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários.

20. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
